



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Moema-MG, situado na Rua Caetés, nº 444, Bairro Centro, CEP 35.604-000, inscrito no CNPJ nº 18.301.044/0001-17, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para registro de preço, do tipo menor preço por lote, modo aberto, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações www.ammlicita.org.br.

Regida pela lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 145/2024 e Decreto Municipal nº 183/2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município de Moema-MG, através do endereço eletrônico www.moema.mg.gov.br, na Plataforma de licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura.

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, adaptados para acessibilidade de alunos com deficiência, destinados às escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretarial Municipal de Educação, Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos.
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Recebimento de Propostas: Plataforma de Licitações AMM LICITA
Data de Abertura das Propostas: 30/09/2025
Hora de Abertura das Propostas: 09 (nove) horas
Local da Sessão: Plataforma de licitações AMM LICITA através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br
Valor Estimado da Contratação: R\$75.694,42 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais, quarenta e dois centavos)
Critério de Julgamento: Menor Preço Lote
Informações: Em dias de expediente na prefeitura Municipal das 12 às 17 horas pelo telefone 37 3525 1355/ 3525 1214 ou no site da plataforma
Email: compras@moema.mg.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ART. 48, I (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), PARA LOTES DE CONTRATAÇÃO CUJOS VALORES SEJAM DE ATÉ R\$80.000,00 (oitenta mil reais).



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO Nº PRC 347/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Moema/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), registro de preços, para futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, adaptados para acessibilidade de alunos com deficiência, destinados às escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretarial Municipal de Educação, Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I Termo de Referência.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Diva Célia Braga, Pregoeira oficial, designada pelo Decreto Municipal nº 042/2025, e por sua Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 145/2024, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, neste instrumento nomeada apenas como pregoeiro.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município de Moema-MG, através do endereço eletrônico www.moema.mg.gov.br, aba licitações, na Plataforma de licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura www.moema.mg.gov.br, aba licitações.

1.5. Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: registro de preços, para futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, adaptados para acessibilidade de alunos com deficiência, destinados às escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretarial Municipal de Educação, Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I Termo de Referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será regido na forma da Lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 183/2024 e Decreto nº 145/2024 "Que regulamenta, no âmbito da Administração



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Pública Municipal Moema-MG, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

3.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

3.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as ME, EPP e equiparadas, legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.4.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia,



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

4.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

4.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5. Serão aplicados todos os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1463/2014 no que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão comprovar essa condição para participação no certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (www.ammlicita.org.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Moema/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

() Declaro para os devidos fins, que assumo o compromisso de que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que me responsabilizo pela autenticidade da proposta apresentada.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa fase.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, caso o tenha inserido anteriormente no sistema.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta, os documentos de habilitação, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do pregoeiro, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, ou outro prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, total do item e marca ofertada;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.1.3. É obrigatória a cotação de todos os itens do lote que o licitante estiver participando.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO serão exigidos somente do licitante que apresentar melhor proposta, que deverá inserir na plataforma após a fase de negociação, no prazo máximo, de até 30 (trinta) minutos, ou outro prazo determinado pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação, no chat, desde que justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e aceita pelo Pregoeiro.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnico-operacional, por pelo menos um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, constando razão social e CNPJ, que comprovem a prévia execução, de características e complexidades semelhantes ao objeto deste edital.

Nota 01. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

Nota 04. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Nota 05. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filiar, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Nota 06. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Nota 07. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$10,00 (dez reais).



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, a fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, bem como a Lei Municipal nº 1463/2014.

10.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerado empatado com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



10.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a disputa final, onde os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas ou, outro prazo determinado pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 145/2024.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no chat.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas ou, outro prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e aceita pelo Pregoeiro.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item licitado;

12.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por item. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional ao desconto oferecido na proposta inicial. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta, na plataforma, no prazo máximo de 02 (duas) horas ou, outro prazo determinado pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação.

13.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação, no chat, desde que justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e aceita pelo Pregoeiro.

13.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital:

a) Identificação completa da empresa e do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



b) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

13.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

13.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14. DO RECURSO

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e informará aos licitantes participantes, que manifestem, imediatamente, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



14.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

14.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo máximo de 10 (dez) dias pela Administração.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.9. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.10. É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

14.11. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao pregoeiro, em campo próprio do sistema, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará a classificação dos licitantes em ordem decrescente.

15.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preço.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



16.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata e enviar, preferencialmente, via e-mail, devendo ser assinada, preferencialmente, na forma digital, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº: 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

16.3. Após ser assinada digitalmente o licitante deverá enviar, preferencialmente, Ata a esta Administração, por meio do e-mail compras@moema.mg.gov.br , prefeiturademoema@gmail.com ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

16.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.5. Na assinatura da Ata, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata.

17. DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Moema a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

17.2. Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

17.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto ao preço, especificação técnica, fornecedor e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

17.4. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

17.5. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



17.6. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura do Município de Moema, através do Departamento de Licitações e Contratos.

17.7. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Ordem de Compra pelo Departamento de Licitações e Contratos será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO OU DA ATA

18.1. O registro do preço do contratado será cancelado pelo Município quando o fornecedor:

18.1.2. for liberado;

18.1.3. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

18.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.5. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

18.1.6. não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

18.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

18.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

18.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

18.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da Ata, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



19.2. Fica a Contratada responsável pela excelência na execução do objeto licitado.

19.3. O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota de empenho, com as quantidades definidas pelo município, conforme demanda.

20. DAS CLÁUSULAS REGISTRADAS

20.1. O objeto licitado executado de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

20.2. A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Moema-MG, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega do objeto licitado.

20.3. Toda e qualquer despesa relativa ao objeto licitado, correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar em perfeitas condições.

20.4. Eventuais alterações na ata reger-se-ão pela disciplina do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da ata.

21. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias.

21.2. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

21.3. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto, conforme solicitado devidamente acompanhado pelo fiscal do contrato.

21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

21.6. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



21.7. O Município de Moema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- c) A licitante retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento

21.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 02 (dois) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

21.9. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto deste edital pela fiscalização do Município de Moema/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Moema/MG.

21.11. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

21.12. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

21.13. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho e dados bancários a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.14. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houve pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



21.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.16. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos neste edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pelo município, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

21.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser atualizados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos do Decreto Municipal 183/2024 e artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021.

22.3. Para a atualização dos preços registrados, deverão ser observados os seguintes requisitos:

22.3.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo contratado da ata de registro de preços;

22.3.2. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

22.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do contratado da ata de registro de preços, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

22.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

22.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



22.7. Caso o contratado não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

22.8. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

22.9. Os preços são fixos e reajustáveis, no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das postostas.

22.10. Dentro do prazo de vigência da ata e, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23. DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. A contratação decorrente da ata será formalizada por meio de autorização de compra.

23.2. Se o contratado não aceitar a autorização de compra, o Município poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer o bem com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio da(o) chefe do setor requisitante, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

24.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o objeto deste edital, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas.
- b) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à não observância do estabelecido no edital.
- c) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto deste edital ao que foi autorizado.
- d) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- e) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



f) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

g) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Moema/MG pelo infrator:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

25.1.3. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

25.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

25.3. Ficarão impedidas de licitar com o Município de Moema-MG, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste edital;

b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo, dissimulado, com zombaria explícita, escárnio ou agressivo;

d) Fizerem declaração falsa;

e) Cometerem fraude fiscal;

f) Falharem ou fraudarem na execução do objeto;

g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;

h) Apresentar documentação falsa.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



25.4. Pelos motivos que seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pela execução do objeto licitado, desconforme com o especificado e aceito;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, do objeto licitado.
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste edital.

25.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

25.6. O atraso injustificado na entrega do objeto deste edital sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b). 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

25.7. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos objetos contratados, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Moema/MG ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

25.8. Pelos motivos que seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior 25.6:

- a) Pela entrega do objeto deste edital, desconforme com o especificado;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado quando do produto não aceito.
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste edital.

25.9. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

25.10. As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

25.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



25.12. Impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de média a maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

26.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

26.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3.1. As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

26.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

26.6. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

26.7. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispões o art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.8. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste pregão é a indicada no Anexo I, Termo de Referência.

26.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de Moema-MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



26.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da prefeitura do Município de Moema-MG.

26.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

26.16. Ao Município de Moema-MG, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

26.17. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto deste edital.

26.18. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.19. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto deste edital, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.20. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto deste instrumento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades legalmente estabelecidas.

26.20.1. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.21. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



26.22. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações definido neste instrumento.

26.23. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

26.24. O Município de Moema/MG, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa de seus interesses e não se constitua num desvio substancial da proposta.

26.25. O chat utilizado na ferramenta da plataforma visa apenas para as comunicações do pregoeiro com os licitantes participantes. O chat também poderá ser utilizado para alertas dos licitantes ao pregoeiro em matérias de cunho decisivo de análise de proposta ou de documentação. O chat não poderá ser utilizado para demonstração de insatisfação com os resultados apontados pelo pregoeiro, considerando que a legislação define o momento e forma corretos para as devidas manifestações. Dessa forma, é de liberalidade exclusiva do pregoeiro manter o chat aberto ou fechado para manifestação dos licitantes

26.26. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.27. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão

26.28. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Bom Despacho/MG.

26.29. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

Anexo III – DECLARAÇÕES

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA

Moema/MG, 12 de setembro de 2025.

Diva Célia Braga
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Constitui objeto da presente licitação: registro de preços, para futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, adaptados para acessibilidade de alunos com deficiência, destinados às escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações e exigências contidas neste termo de referência.

1.2. Descrição dos produtos e valor médio estimado:

LOTE 01								
LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	01	22728	20	un	Brinquedo com pinça e pompom	72,51	1.450,20	
01	02	22729	16	un	Conjunto de encaixe para conjugação de imagens	147,10	2.353,60	
01	03	22730	20	un	Jogo alinhavo educacional	141,26	2.825,20	
01	04	22731	30	un	Jogo bingo de letras 281 peças em madeira	55,55	1.666,50	
01	05	22732	20	un	Jogo da memória educacional	36,15	723,00	
01	06	22733	20	un	Jogo das operações	134,10	2.682,00	
01	07	22734	16	un	Jogo de encaixe	299,11	4.785,76	
01	08	22735	30	un	Jogo de quebra-cabeça educacional	35,64	1.069,20	
01	09	22736	16	un	Jogo educativo pedagógico monta palavra	58,29	932,64	
01	10	22737	16	un	Jogo educativo pré-escolar de alfabetização memória sílabas	47,71	763,36	
01	11	22738	20	un	Jogo infantil torre de equilíbrio caiu perdeu	22,37	447,40	
01	12	22739	10	un	Tapete alfanumérico E.V.A	138,91	1.389,10	
TOTAL LOTE 01							21.087,96	
LOTE 02								
LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	01	22740	16	un	Bloco de encaixe vertical com 10 (dez) pinos	80,64	1.290,24	
02	02	11959	12	un	Blocos lógicos	95,96	1.151,52	
02	03	22741	12	un	Brinquedo pedagógico círculo e fração	65,26	783,12	
02	04	22742	15	un	Caixa de sistema monetário	119,72	1.795,80	
02	05	22743	04	un	Kit nove painéis sensoriais colméia de parede M.D.F laminado	2.340,00	9.360,00	
02	06	22744	10	un	Livro de encaixe do alfabeto	128,36	1.283,60	
02	07	22745	10	un	Material dourado	94,76	947,60	
TOTAL LOTE 02							16.611,88	
LOTE 03								
LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
03	01	22746	08	un	Banner pedagógico	54,80	438,40	
03	02	22747	06	un	Quadro posicional até unidade de milhar	58,30	349,80	
TOTAL LOTE 03							788,20	



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



LOTE 04								
LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
04	01	22748	100	kg	Argila para modelagem	12,71	1.271,00	
TOTAL LOTE 04							1.271,00	
LOTE 05								
LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
05	01	22749	20	un	Botão de alarme buzzer de resposta do jogo com luz	116,76	2.335,20	
05	02	22750	08	un	Conjunto de instrumentos musicais infantis com 20 (vinte) instrumentos	690,00	5.520,00	
05	03	22751	10	un	Conjunto de recursos para práticas corporais	450,00	4.500,00	
05	04	22752	20	un	Cubo didático educativo	43,42	868,40	
05	05	22753	10	un	Kit bonecas de pano diversidade	380,90	3.809,00	
05	06	22754	12	un	Kit de ferramentas de brinquedos	54,37	652,44	
05	07	22755	10	un	Linha de recursos para atividades corporais	290,00	2.900,00	
05	08	22756	20	un	Torre de encaixe com 06 (seis) arcos	52,00	1.040,00	
TOTAL LOTE 05							21.625,04	
LOTE 06								
LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
06	01	22757	08	un	Bola Bobath	120,00	960,00	
06	02	22759	02	un	Cama elástica pula-pula	2.421,37	4.842,74	
06	03	22758	04	un	Equipamento de basquete infantil	1.465,00	5.860,00	
TOTAL LOTE 06							11.662,74	
LOTE 07								
LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
07	01	22760	20	un	Abafador auditivo tipo concha	35,39	707,80	
07	02	22761	30	un	Adaptador de lápis	14,06	421,80	
07	03	22762	30	un	Caderno com pautas ampliadas	37,18	1.115,40	
07	04	22763	30	un	Tesoura adaptada vai e vem	13,42	402,60	
TOTAL LOTE 07							2.647,60	
TOTAL GERAL							75.694,42	

1.3. Especificações técnicas:

1.3.1. Lote 01

1.3.1.1. Brinquedo com pinça e pompom – 20 unidades

a). Brinquedo com pinça e pompom, brinquedo infantil para coordenação motora e pareamento das cores, kit com 4 tabuleiros de encaixe com temas divertidos e pinos coloridos. Material resistente em mdf, com 4 temas divertidos: marinho, fazenda, casa e pets, cada tabuleiro com 15 espaços para encaixe, total de 64 peças educativas. Medidas: 22x15x3 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



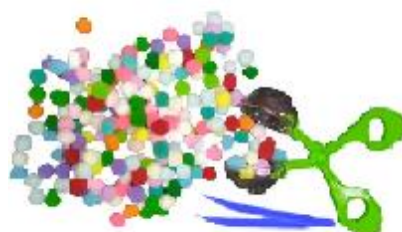
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.1.2. Conjunto de encaixe para conjugação de imagens – 16 unidades

a). Conjunto de blocos confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho. Deverá conter, no mínimo, 15 peças coloridas, divididas em três partes encaixáveis. As peças deverão ser ilustradas nos quatro lados, possibilitando combiná-las e formar diferentes imagens. Cada peça deverá medir aproximadamente 80x80mm, tamanho seguro e aconselhável para crianças pequenas. Deverá ser acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



1.3.1.3. Jogo alinhavo educacional – 20 unidades

a). Jogo educativo coordenação motora alinhavo números, vogais e animais. São 20 peças de madeira, sendo 10 placas de numerais, 5 placas de vogais, 5 placas de animais, todas com cadarços coloridos correspondentes. Medindo aproximadamente 15 x 12 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.1.4. Jogo bingo de letras – 30 unidades

a). Jogo bingo de letras 281 peças em madeira. Componentes do jogo: 01 bingo, 15 cartelas em madeira, 26 letras e 239 pedrinhas de madeira coloridas para marcar. As peças deverão ser confeccionadas em madeira MDF de alta resistência, atóxica, com acabamento liso, arestas e cantos arredondados, sem rebarbas, as peças deverão ser pintadas ou impressas com tintas atóxicas, letras em fonte clara legível, em maiúsculas, as cartelas tendo tamanho mínimo de 10cm x 10cm, selo do Inmetro. Deverá ser acondicionado em estojo de madeira. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



1.3.1.5. Jogo da memória educacional – 20 unidades

a). Jogos da memória educacional: jogo confeccionado em MDF, com 40 peças impressas em policromia, cada uma medindo aproximadamente 50x50x2,8mm. Deverá ser acondicionado em estojo de polipropileno com tampa. Tema: animais. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.1.6. Jogo das operações – 20 unidades

a). Jogo das operações: deverá ser confeccionado em MDF, contendo, no mínimo, 4 placas com impressão em policromia, sendo ao menos 2 placas para registro de pontos, uma placa com tabela de referência para cálculos de multiplicação e uma placa com tabela de referência para cálculos de divisão. Cada placa medindo aproximadamente 210x150x2,8mm; dois dados e uma roleta confeccionada em plástico. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



1.3.1.7. Jogo de encaixe – 16 unidades

a). Conjunto de encaixe para combinação de imagens. Conjunto de blocos confeccionados em plástico polipropileno, atóxico, de alto brilho. Deverá conter, no mínimo, 15 peças coloridas divididas em três partes encaixáveis. As peças deverão ser ilustradas nos quatro lados, possibilitando combiná-las e formar diferentes imagens. Cada peça deverá medir aproximadamente 80x80mm, tamanho seguro e aconselhável para crianças pequenas. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.1.8. Jogo de quebra-cabeça educacional – 30 unidades

a). Jogos de quebra cabeça educacional: quebra cabeça pedagógico grande, de madeira, 30 peças, para crianças de até 10 anos. Tema: animais da fazenda, animais extintos, corpo humano, natureza e corpos celestes, confeccionado em papel cartão rígido ou madeira MDF de alta resistência, atóxico, acabamento liso, resistente, as peças deverão possuir bordas arredondadas, sem rebarbas, impressão em alta definição, com cores vivas e duráveis, resistentes ao atrito, cada peça tendo em média, entre 4cm e 6cm, espessura mínima de 2mm, novo, original, não reutilizado, atóxico e certificado pelo Inmetro. Acondicionado em caixa de papelão resistente. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



1.3.1.9. Jogo educativo pedagógico monta palavra – 16 unidades

a). Jogo educativo pedagógico monta palavra multidisciplinar, com 36 peças de encaixe e 12 cartelas ilustradas com figuras e nomes, confeccionado em plástico atóxico e resistente, acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, peças multicoloridas, em cores vivas e contrastantes. Dimensões: peças de encaixe entre 4 cm e 6 cm, cartelas com figuras e nomes entre 15 cm x 20 cm, espessura mínima de 2 mm e impressão em fonte clara, legível e em caixa alta (maiúsculas), impressão das figuras e nomes em alta definição, resistentes ao atrito e ao uso contínuo. Produto novo, original, atóxico e certificado pelo Inmetro. Acondicionado em embalagem individual, de papelão resistente. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.1.10. Jogo educativo pré-escolar de alfabetização memória sílabas – 16 unidades

a). Jogo educativo pré-escolar de alfabetização memória sílabas. Confeccionado em madeira MDF de alta resistência, atóxica, com acabamento liso, sem rebarbas, arestas ou farpas, contendo 40 cartelas/quadrados de MDF, medindo 5 cm x 5 cm cada, contendo sílabas que se complementam e possibilitam a formação de palavras, possuindo 5 tabuleiros de jogo, elaborados em MDF ou material similar resistente, com marcações para o encaixe/associação das peças. As peças deverão apresentar espessura mínima de 3 mm, com cantos arredondados, sílabas em fonte clara e legível, em caixa alta (maiúsculas). Embalagem individual de papelão resistente, produto novo, original, não reutilizado, confeccionado em material atóxico e com selo de certificação do Inmetro. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



1.3.1.11. Jogo infantil torre de equilíbrio caiu perdeu – 20 unidades

a). Jogo infantil torre de equilíbrio caiu perdeu. Embalagem com 54 blocos em madeira ou MDF. Tamanho de cada bloco: 7 cm x 1,5 cm x 2,4 cm. Acondicionado em caixa de papel cartonado. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.1.12. Tapete alfanumérico E.V.A – 10 unidades

a). Tapete alfanumérico E.V.A. Tapete de E.V.A educativo, tapete alfanumérico pequeno, E.V.A, 36 peças. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça, multicolor. Altura da peça 28 cm, largura da peça 28 cm, espessura aproximada 5 mm área total aproximada 2,82 m². Dimensões com tolerância de +/- 5%.



1.3.2. Lote 02

1.3.2.1. Bloco de encaixe vertical com 10 pinos – 16 unidades

a). Bloco de encaixe vertical com 10 pinos, contendo 25 peças em formatos diferentes. Base medindo aproximadamente 32x21x6,5cm. Confeccionado em madeira, colorido. Peças: quadrado ~3,2 x 3,2 cm; retângulo ~6,5 x 3,2 cm; peça em "I" ~6,5 x 6,5 cm. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.2.2. Bloco lógico – 12 unidades

a). Blocos lógicos: confeccionado em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo, no mínimo, 48 peças em 3 cores diferentes (amarela, azul e vermelha), medindo entre 20x40x0,6mm e 70x70x18mm. Tem como objetivo desenvolver noções de figuras geométricas, espessura, tamanho e cores. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira e possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



1.3.2.3. Brinquedo pedagógico círculo e fração – 12 unidades

a). Brinquedo pedagógico círculo e frações: contendo 60 peças em madeira, caixa com círculos fracionais (discos de frações), contendo, no mínimo 60 peças desmembradas em oito círculos fracionários. Material: madeira ou M.D.F colorido. Acondicionado em caixa de madeira com dimensões aproximadas de 7 x 18 x 30 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.2.4. Caixa de sistema monetário – 15 unidades

a). Caixa de sistema monetário, contendo, no mínimo, 120 moedas de plástico, dentro do padrão monetário nacional (brasileiro), 100 notas de 2 reais, 100 notas de 5 reais, 50 notas de 10 reais, 50 notas de 20 reais, 50 notas de 50 reais e 20 notas de 100 reais. Todas as notas deverão ser confeccionadas em tamanho reduzido de aproximadamente 45x100mm imitando as notas da moeda do real. Deverá ser acondicionado em caixa, de madeira ou MDF, com divisórias para as cédulas e moedas com dimensões mínimas de 300x150mx40mm. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



1.3.2.5. Kit nove painéis sensoriais colméia de parede MDF laminado – 04 unidades

a). Kit nove painéis sensoriais colméia de parede MDF laminado. Medidas aproximadas de cada painel: 33 cm de altura por 29 cm de comprimento com 18 parafusos e 18 buchas de fixação em formato hexagonal (colmeia). Kit contendo 09 painéis, sendo eles: bolas, jogo da velha, formas de encaixe, barras horizontais, engrenagens, labirinto, girassol, sentimentos e a montanha russa, todos compostos por acessórios para uso. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

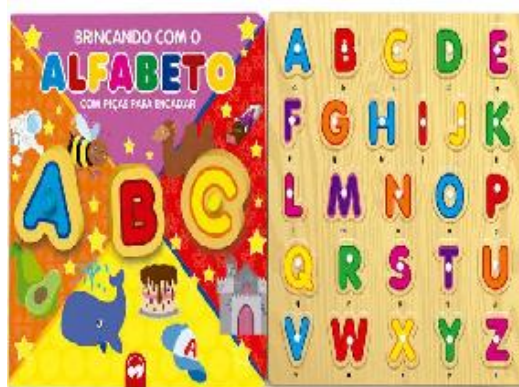
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.2.6. Livro de encaixe do alfabeto – 10 unidades

a). Livro de encaixe do alfabeto: livro do alfabeto com peças para encaixar, com 8 páginas, dimensões 40 x 2 x 20 cm, com peças de madeira para encaixar. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



1.3.2.7. Material dourado – 10 unidades

a). Material dourado: brinquedo educativo pedagógico, material dourado, com 611 peças, acondicionadas em caixa de madeira. Conhecimento lógicos, contas, matemática, unidade, centena, contador escolar, dezena. Medidas aproximadas: 25x25x12,5 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.





MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

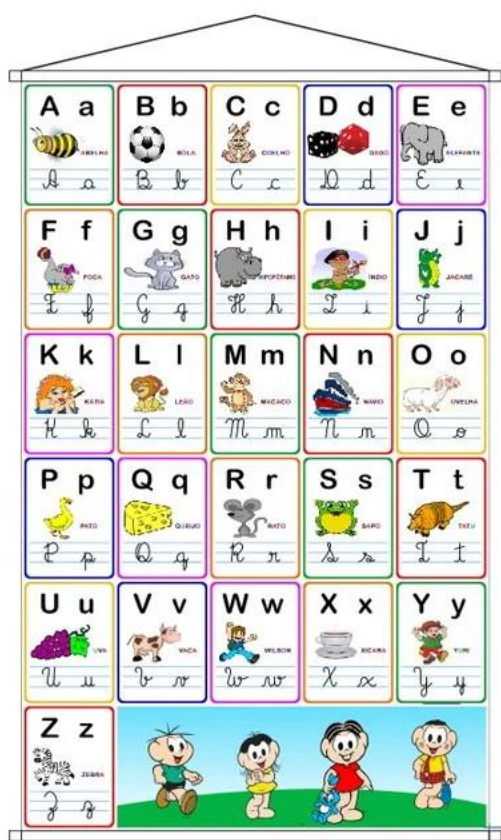
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.3. Lote 03

1.3.3.1. Banner pedagógico – 08 unidades

a). Banner pedagógico: alfabeto 4 tipos de letra cursiva bastão, com lona de alta resistência. Banner com medida total de 50x80cm, bastões de madeira mais corda na parte superior, tinta não tóxica, lavável. Alfabeto conforme ilustração. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



1.3.3.2. Quadro posicional até unidade de milhar – 06 unidades

a). Quadro posicional até unidade de milhar: cartaz informativo, pranchas para realização de cálculo e mural interativo. Banner medida 104cmx130cm. Conforme ilustração. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



QUADRO VALOR DE LUGAR									
CLASSE DOS MILHÕES			CLASSE DOS MILHARES			CLASSE DAS UNIDADES SIMPLES			
9ª	8ª	7ª	6ª	5ª	4ª	3ª	2ª	1ª	
DEZ.	DEZ.	DEZ.	DEZ.	DEZ.	DEZ.	DEZ.	DEZ.	DEZ.	
DEZ.	DEZ.	DEZ.	DEZ.	DEZ.	DEZ.	DEZ.	DEZ.	DEZ.	

1.3.4. Lote 04

1.3.4.1. Argila para modelagem – 100 kg

a). Argila para modelagem artística, na cor marrom, flexível. Deverá ser acondicionado em pacotes com as dimensões de 10 x 15 x 5 cm, pesando 01 kg.



1.3.5. Lote 05

1.3.5.1. Botão de alarme Buzzer – 20 unidades

a). Botão de alarme buzzer de resposta do jogo, com luz. Material plástico ABS, som 3-4 segundos, luz 3-4 segundos, cor preto + vermelho + azul. Fonte de alimentação 2 pilhas AA. Tamanho: 3,7 x 4,5 x 4,3 polegadas (l x w x h) bateria/unidade. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.5.2. Conjunto de instrumentos musicais – 08 unidades

a). Conjunto de instrumentos musicais infantis, com 20 instrumentos, acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. O conjunto será composto de:

01 - um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 280x240mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200mm de tamanho.

02 - um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 160x240mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho.

03 - um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo 250mm de comprimento e 45mm de diâmetro.

04 - um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 330mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de 220mm de comprimento.

05 - um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 170mm de comprimento.

06 - um pandeiro confeccionado em PVC colorido, com 200mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências.

07 - um sininho infantil, confeccionado em alumínio cromado medindo 140mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas.

08 - uma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com 325mm de comprimento.

09 - um afoxé confeccionado em plástico com contas coloridas e cabo em madeira, medindo 170mm.

10 - um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220mm.

11 - um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200mm, com baqueta no mesmo material e acabamento.

12 - prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo 200mm de diâmetro.

13 uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 240mm.

14 um congüê de coco (par), confeccionado em plástico ABS, com 100mm de diâmetro.

15 - uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo 150mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



16 - uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo 80x60mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180mm, com fixação flexível.

17 - uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim, lixada e sem farpas, medindo 190x20mm.

18 - um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento.

19 - uma maraca confeccionada em madeira, com corpo em material plástico, medindo aproximadamente 170mm.

20 - um pandeiro pastoril, confeccionado em PVC colorido, medindo aproximadamente 200mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado.



1.3.5.3. Conjunto de recursos para práticas corporais – 10 unidades

a). Conjunto de recursos para práticas corporais. Confeccionado em madeira e arcos em plástico, com no mínimo 68 peças, sendo 10 bases para arco em formato T, medindo aproximadamente 220x225mm; 04 bases para bastão em formato X, medindo aproximadamente 220x220mm; 08 bastões em madeira, revestidos com plástico, medindo aproximadamente 1080mm; 05 arcos coloridos, em plástico, medindo aproximadamente 800mm de diâmetro; 03 semiarcos coloridos, em plástico, medindo aproximadamente 800mm de diâmetro; 04 bases para semiarcos, em madeira, medindo 250x65x30mm; 03 pranchas de equilíbrio, em madeira, medindo aproximadamente 1000mm; 04 bases para prancha, em madeira, medindo aproximadamente 250mm; 01 base de madeira em formato x para jogo de argola, medindo aproximadamente 400mm; 05 pinos coloridos, em madeira, para jogo de argolas, medindo aproximadamente 100mm; 05 argolas coloridas de PVC, medindo aproximadamente 100mm; 08 bases de madeira em formato T, para suporte das barras, medindo aproximadamente 220x220mm; 08 suportes em quatro alturas diferentes, medindo respectivamente aproximadamente 20mm, 30mm, 40mm e 50mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.5.4. Cubo didático educativo – 20 unidades

a). Cubo didático educativo com blocos com figuras geométricas variadas, material plástico polipropileno, dimensões 17 x 17 x 17 cm; 420 g. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



1.3.5.5. Kit bonecas de pano diversidade – 10 unidades

a). Kit bonecas de pano diversidade, altura x largura: 30cm por 40cm, peso médio: 600g, material: tecido, kit com 19 bonecas de pelúcia. Cada kit deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.5.6. Kit de ferramentas de brinquedo – 12 unidades

a). Kit maleta de ferramentas infantil, contendo, no mínimo, 14 peças de brinquedo, sendo uma furadeira, quatro ferramentas, dois parafusos, duas porcas, duas ponteira, três acessórios, além de uma maleta plástica para acondicionamento e transporte. Confeccionado em plástico atóxico e resistente, acabamento liso, sem rebarbas, as peças deverão ser leves, ergonômicas e adequadas ao uso por crianças. Multicolorida, em cores vivas e atrativas. Dimensões ferramentas comprimento de 10cm a 15 cm, largura entre 2 cm e 4 cm, espessura mínima de 1,5 cm a 2 cm. Dimensões peças pequenas comprimento mínimo de 4 cm, diâmetro mínimo de 2,5 cm, maleta plástica com dimensões aproximadas de 25 cm a 30 cm (largura) x 20 cm (altura) x 8 a 10 cm (profundidade). Produto novo, original, não reutilizado, confeccionado em material atóxico e certificado pelo Inmetro. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



1.3.5.7. Linha de recursos para atividades corporais – 10 unidades

a). Linha de recursos para atividades corporais confeccionado em madeira e EVA, contendo, no mínimo, 52 peças. Quantidades mínimas de cada item: 08 formas geométricas em EVA, sendo 02 triângulos medindo aproximadamente 250x230mm; 02 retângulos medindo aproximadamente 360x230mm; 02 círculos medindo aproximadamente 300mm de diâmetro; 02 quadrados medindo aproximadamente 330x330mm. 04 formas geométricas em madeira, sendo 01 triângulo medindo aproximadamente 500x508mm; 01



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



quadrado medindo aproximadamente 460x460mm; 01 círculo medindo 480x480mm; 01 retângulo medindo aproximadamente 460x360mm. Deverá acompanhar suportes. 12 mãos em EVA, medindo aproximadamente 160x130mm cada. 12 pés em EVA, medindo aproximadamente 200x80mm cada. 02 krics, medindo aproximadamente 340x200mm cada, e suportes. 02 pés de pau em madeira e corda, medindo aproximadamente 570x140mm. 02 martelos em madeira, medindo aproximadamente 500x80mm. 02 bolas de plástico. 02 bolas de borracha. 02 pula- cordas com cabo de madeira, medindo aproximadamente 2200mm de comprimento. 01 gangorra em madeira, medindo aproximadamente 350x100x200mm. 01 cilindro em madeira, medindo aproximadamente 70x800mm. 01 prancha de equilíbrio em madeira, medindo aproximadamente 600x40mm. 01 palhaço em MDF, medindo aproximadamente 520x350mm, e 02 suportes. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300- 3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



1.3.5.8. Torre de encaixe com 06 (seis) arcos – 20 unidades

a). Torre de encaixe com 6 arcos de encaixe, nas cores inspiradas no arco-íris. Confeccionado em madeira tratada de pinus maciço, colorida com tinta atóxica a base de água. Altura: 12.00 cm, largura: 13.00 cm, comprimento: 13.00 cm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%.





MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.6. Lote 06

1.3.6.1. Bola Bobath – 08 unidades

a). Bola bobath medindo 850 mm, confeccionada em plástico inflável de alta resistência, medindo 850x380mm. Acondicionada em embalagem de papelão, acompanhada de bomba de inflar. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.



1.3.6.2. Cama elástica pula-pula – 02 unidades

a). Cama elástica pula-pula, medindo 4,27m 6 pés lona s/ emenda. Comprimento da cama elástica: 4.27 m. largura: 4.27 m, diâmetro: 4.27 m. Suporta um peso máximo de 240 kg. Inclui rede de segurança, com uma altura de 1.3m e feita com polipropileno. Haste de proteção com aço galvanizado, com escada, forma circular, com 72 molas, proteção lateral, estrutura de aço galvanizado que não enferruja, tela em lona de salto em polipropileno sem emendas e proteção UV e as molas de aço galvanizado. Dimensões com tolerância de +/- 5%.





MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.6.3. Equipamento de basquete infantil– 04 unidades

A). Equipamento de basquete infantil. Tabela e aro com rede em nylon, poste com regulagem de no mínimo 10 alturas e base com possibilidade de enchimento com areia ou água para dar estabilidade. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Acompanha bola em vinil. Dimensões aproximadas: largura: 55 cm x comprimento 56 cm x altura máxima: 228 cm e mínima de 108cm; dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – segurança do brinquedo.



1.3.7. Lote 07

1.3.7.1. Abafador auditivo tipo concha – 20 unidades

a). Abafador auditivo tipo concha sobre a cabeça. Material das conchas: polipropileno ou ABS, de alta resistência. Revestimento: almofadas na borda e espuma interna, com material hipoalergênico e macio. Estrutura metálica ou de nylon ajustável, com cobertura acolchoada para conforto. Tamanho: único, com mecanismos ajustáveis para crianças e adultos. Hastes flexíveis, dobráveis e retráteis. Atenuação mínima: entre 21 db até 28 db (NRR ou similar). Medidas com tolerância de +/- 5%.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.7.2. Adaptador de lápis – 30 unidades

a). Adaptador de lápis. Material silicone macio, anatômico e atóxico. Formato ergonômico com cavidades ou alças que guiam os dedos (polegar, indicador e médio). Flexível e adaptável, encaixa lápis, canetas ou lápis de cor de espessuras variadas. Formato bilateral, com uma curvatura para o terceiro dedo no caso de modelos adaptadores ergonômicos (ex.: “funda dupla + curva para o terceiro dedo”).



1.3.7.3. Caderno com pautas ampliadas – 30 unidades

a). Caderno com pautas ampliadas, indicado para pessoas com baixa visão, capa em plástico transparente, espaçamento entre linhas: 1,5cm, número de folhas: 100. Formato: A4. Capa dura, com espiral metálico, arame revestido ou espiral plástico. Dimensões com tolerância de +/- 5%



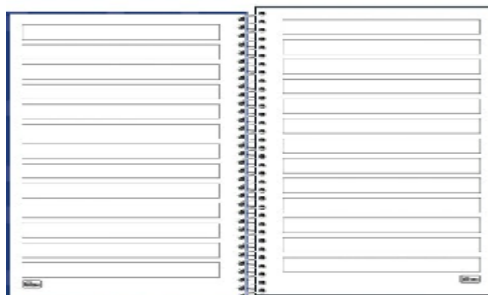
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.7.4. Tesoura adaptada vai e vem – 30 unidades

a). Tesoura adaptada vai e vem. Sistema de mola que permite o retorno automático à posição aberta após o corte. Aço inoxidável, com ponta arredondada, cabo engrossado em polipropileno ou similar, lâmina entre 4,3 cm e 4,5 cm; comprimento total entre 16 cm e 18 cm, haste semi-rígida unindo os orifícios. Dimensões com tolerância de +/- 5%



1.3.8. O quantitativo foi mensurado com base nas solicitações feitas pelo Departamento de Coordenação Pedagógica das escolas municipais junto a Secretaria Municipal de Educação e para a definição do quantitativo levou-se em consideração a quantidade de alunos matriculados no município nas escolas municipais sendo Educação Infantil, Ensino Fundamental I, creche e Ensino Integral (totalizando aproximadamente 814 alunos).

1.3.9. Os preços médios estimados foram estabelecidos através de mediana de cotações realizadas em licitações similares realizadas por municípios da região próxima de Moema-MG, bem como municípios do Estado de Minas Gerais.

1.3.10. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade registrada na Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.11. A descrição dos produtos constante na tabela acima são referências mínimas e não tem o intuito de direcionamento às marcas ou modelos específicos, mesmo quando mencionadas na descrição, visam apenas esclarecer às licitantes os produtos e equipamentos pretendidos pela Administração, como padrão de similaridade.

1.3.12. Amostras

1.3.12.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

1.3.12.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede da Prefeitura de Moema/MG, no endereço Rua Caetés nº 444, Bairro Centro, Município de Moema/MG, no horário das 11h30min às 16h30min, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação.

1.3.12.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

1.3.12.4. Os exemplares colocados à disposição da Secretaria de Educação serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados (podem ser abertos, testados, etc.), bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

1.3.12.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria de Educação todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

1.3.12.6. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

a). Durabilidade e Resistência;

b). Especificações nos termos do Edital;

c). Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, por meio da seguinte metodologia: verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem durabilidade adequada às necessidades da municipalidade.

d). Realização de testes para averiguar a qualidade.

e). Apresentação - Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre o produto. Se estão na forma definida pelo edital.

1.3.12.7. As amostras serão analisadas por Comissão Especial designada.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.12.8. Os membros da comissão analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos no item 1.3.12.6.

1.3.12.9. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido, mediante laudo técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

1.3.12.10. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

1.3.12.11. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

1.4. Entrega:

1.4.1 Quando solicitado a entrega, mediante Autorização de Fornecimento, a contratada deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

1.4.2. A entrega deverá ser na sede da Cordenação Pedagógica das 08h00min às 10h30min – 12h00min às 16h30min, localizado à Rua Caetés, nº237a Centro, Moema/MG.

1.4.3. A entrega poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, pela empresa contratada.

1.5. Condições gerais

a). As especificações técnicas do objeto são aquelas previstas no termo de referência da licitação, em relação à descrição do objeto, material, dimensões, aparência, segurança e demais características que o identifiquem. Todos os produtos deverão ser novos, originais, não reutilizados e atóxicos. As gravuras constantes neste documento são meramente ilustrativas. Dimensões com tolerância de +/- 5%.

b). Caso haja alguma potencial divergência, prevalecerá a interpretação que mais respeite as disposições contidas no corpo do termo de referência.

c). A eventual omissão à menção de regras técnicas, neste termo de referência não significa que elas não devam ser atendidas na execução do contrato, tendo em vista o atributo da autoexecutoriedade das normas. Deste modo, será possível, ao Município, exigir o cumprimento de todas as regras pertinentes.

d). Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

e). O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



f). Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

g). As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste município.

h). A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo de Referência, produtos estes alterados e/ou adulterados.

i). O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

i1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

i2). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

j). A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere neste Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

k). Recebido o objeto, se a qualquer tempo, durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

l). Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada, além das determinações da fiscalização deste município, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

m). A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item, objeto deste certame, obedecer, rigorosamente, todas as disposições legais pertinentes.

2. Justificativa

2.1. 2.1. A aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, pela Secretaria Municipal de Educação, tem o objetivo de apoiar e potencializar o desenvolvimento pedagógico, motor, cognitivo e social dos alunos, de forma lúdica e segura, garantindo que as atividades propostas no ambiente escolar promovam a aprendizagem significativa e o pleno desenvolvimento das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.2. Ressalta-se, ainda, a necessidade de aquisição de materiais pedagógicos adaptados para acessibilidade de alunos com deficiência, garantindo condições equitativas de aprendizagem e participação em todas as atividades escolares. Esta medida fundamenta-se no disposto na Constituição Federal de 1988 (art. 205 e art. 208, III), que assegura o direito à educação a todos, sem discriminação, e na Lei Brasileira de Inclusão da



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, que determina a oferta de recursos de acessibilidade que eliminem barreiras e promovam a inclusão plena.

2.3. Além disso, atende ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que garante às crianças e adolescentes com deficiência o direito à inclusão social e educacional, bem como ao direito de brincar, conviver e se desenvolver em igualdade de condições.

2.4. A exigência de que todos os brinquedos possuam selo do INMETRO observa a Portaria Inmetro nº 563/2016 e suas alterações, garantindo que sejam seguros, duráveis e adequados às diferentes faixas etárias atendidas, prevenindo riscos de acidentes e proporcionando um ambiente escolar seguro.

2.5. A aquisição justifica-se ainda pelo disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece como dever do Estado garantir “padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”. Ademais, fundamenta-se no art. 205 da Constituição Federal, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

2.6. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a aquisição de bens e serviços pela administração pública deve ser justificada pela necessidade de atender ao interesse público e promover a eficiência na gestão dos recursos. No contexto da educação infantil, ensino fundamental dos anos iniciais, creche e Tempo Integral, a aquisição de brinquedos educativos pedagógicos e materiais pedagógicos adaptados se justifica pela necessidade de:

2.6.1. Melhorar o Processo de Aprendizagem: Brinquedos educativos promovem um ambiente de aprendizagem mais dinâmico e estimulante, facilitando o desenvolvimento cognitivo, motor e emocional das crianças. As atividades lúdicas são reconhecidas por especialistas como essenciais para a construção do conhecimento e a formação integral dos alunos.

2.6.2. Assegurar Práticas Pedagógicas Mediadoras: Recursos pedagógicos adequados são fundamentais para que os educadores possam implementar práticas pedagógicas que medem e potencializam o processo de aprendizagem em ambientes coletivos. Os brinquedos educativos permitem a criação de situações de ensino que estimulam a curiosidade, a criatividade e a capacidade de resolução de problemas.

2.6.3. Desenvolvimento Pleno das Crianças: O uso de brinquedos educativos contribui para o desenvolvimento das habilidades sociais, emocionais e cognitivas das crianças. Através de brincadeiras e interações, as crianças desenvolvem competências essenciais para sua formação pessoal e coletiva, como a empatia, a colaboração e o pensamento crítico.

2.6.4. Promoção de Interações e Relações Cotidianas: As brincadeiras e os jogos são fundamentais para que as crianças estabeleçam relações sociais saudáveis e aprendam a interagir de maneira construtiva com seus colegas e educadores. Estes momentos são cruciais para o desenvolvimento de habilidades sociais e para a construção de uma identidade pessoal e coletiva.

2.7. Outro ponto importante é a promoção da inclusão e da equidade. Ao disponibilizar brinquedos, jogos e materiais pedagógicos adaptados nas escolas municipais, estamos garantindo que todos os alunos tenham



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



acesso a recursos educacionais de qualidade, independentemente de sua condição socioeconômica. Isso contribui para reduzir as desigualdades e proporcionar oportunidades igualitárias de aprendizado para todos.

2.8. Portanto, a solicitação de aquisição de brinquedos educativos e materiais pedagógicos adaptados se alinha às necessidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação e está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que exige a comprovação da necessidade e a justificativa adequada para as despesas públicas.

2.9. A disponibilização de brinquedos e materiais adaptados permitirá que alunos com deficiência participem ativamente das práticas pedagógicas, promovendo a equidade no processo de ensino-aprendizagem, assegurando-lhes autonomia, dignidade e desenvolvimento integral, em conformidade com as políticas públicas de inclusão educacional.

2.10. Optou-se pela modalidade Pregão Eletrônico em razão de sua adequação às disposições da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar maior competitividade, ampla participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

2.11. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de garantir maior economicidade, planejamento e flexibilidade à Administração Pública. O SRP permite que a aquisição se dê de forma futura e eventual, de acordo com as reais demandas, evitando estoques desnecessários e possibilitando contratações ágeis ao longo da vigência da Ata.

2.12. Assim, a presente aquisição é imprescindível para assegurar às unidades de ensino da Rede Municipal de Moema/MG a disponibilidade de materiais pedagógicos seguros, adequados e capazes de contribuir efetivamente para a melhoria da qualidade do ensino, alinhada às diretrizes educacionais vigentes e aos princípios da administração pública.

2.13. Considerando a necessidade de assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, não apenas sob o aspecto econômico, mas também quanto à eficiência operacional e à qualidade do fornecimento, opta-se pelo critério de julgamento “MENOR PREÇO POR LOTE”. Tal escolha visa garantir que todos os itens integrantes de cada lote sejam fornecidos por um único fornecedor, assegurando a padronização, a compatibilidade, a integridade do objeto e a execução adequada do contrato, conforme prazos, especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

2.14. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 145/2024.

2.15. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

2.16. As quantidades mencionadas neste Edital são estimativas baseadas na previsão de consumo durante o período de 12 (doze) meses. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades e descrições foi definida por meio de um planejamento prévio realizado pela secretaria de educação do município.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



2.17. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade do quantitativo exato a ser demandado, permitindo a realização de compras parceladas conforme a necessidade, evitando, assim, o desperdício. Esse modelo de contratação também garante que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente, atendendo exclusivamente à demanda municipal, evitando desperdícios tanto de produtos, quanto de dinheiro.

2.18. Desse modo, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, considerando a frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o Decreto nº 183/2024.

2.19. O Sistema de Registro de Preços é utilizado:

- a). quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de aquisições ou contratações frequentes;
- b). quando for mais conveniente a aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas, ou a contratação de serviços comuns necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- c). quando for conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns para atendimento a mais de uma unidade, ou a programas de governo;
- d). quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.20. Em atendimento ao disposto no Art. 38, do Decreto Municipal nº 145/2024 justifica-se a não elaboração do ETP, por tratar-se de procedimento destinado a aquisição de material didático para os alunos da rede escolar de ensino municipal.

2.21. O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo, conforme definição de fornecimento/serviço contínuo do art. 6º., inciso XV da Lei nº 14.133, de 2021.

2.22. A licitação está sendo dividida por lote para que se torne economicamente viável para os fornecedores, de acordo com os produtos, melhor controle na fiscalização e gestão do fornecimento. Conforme a lei de licitações e a súmula 247 do TCU, a aquisição por lotes é para que não haja prejuízo para o conjunto de itens ou perda de economia de escala, levando-se em conta o mercado que a fornece.

2.23. As entregas dos objetos licitados serão feitas conforme a necessidade de abastecimento da Secretaria de Educação, havendo desta forma melhor controle dos fornecedores, bem como uma economia em escala para as entregas aqui no município.

2.24. Desnecessário falar, portanto, sobre a brutal logística que teria de ser montada para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos durante 12 (doze) meses, prazo previsto para vigência das atas, isso porque seria necessário ao Município mobilizar e montar estrutura para tal tarefa (servidores, frota de veículos, etc.), se adotada licitação por item.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



2.25. Noutra ponta a experiência em licitações demonstra que a classificação feita por itens, e a consequente entrega do objeto por empresas diferentes, compromete o gerenciamento e o acompanhamento da execução dos contratos, risco eliminado quando se faz a junção em lotes, pois tal medida, a uma, favorece o planejamento das entregas dos produtos, a duas, melhora a logística e, a três, facilita sobremaneira o controle.

2.26. A esta altura, é importante registrar que não se nega que a regra nas licitações é a partição do objeto. Todavia, também é inegável que a economia de escala e o enfoque sistêmico do objeto são fatores determinantes para a junção de itens em lotes, conforme dispõe a Lei Nº. 14.133/2021, isso para homenagear a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, sem qualquer ameaça aos princípios norteadores da Administração Pública e do proceder licitatório.

2.27. No caso em apreço, o parcelamento em itens, necessariamente, acarretaria aumento significativo do custo de transporte, fatalmente repassado ao Município, isso porque para o atendimento em entrega seriam necessários mais veículos e mais emprego de mão-de-obra, pois inexistiria concentração de esforços e coordenação mútua, atributos que tem o condão de reduzir custos e favorecer preços mais interessantes ao erário. Apenas para resumir a ideia, inexistiria a economia de escala e o enfoque sistêmico de que trata o parágrafo anterior.

2.28. Noutro dizer, no caso em questão, o fracionamento é contrário ao interesse público, pois a Administração tende a pagar mais caro quando opta em licitar por itens, sendo que pode pagar mais barato licitando por lotes.

2.29. Isso posto e considerando a economia de escala e o enfoque sistêmico com que deve a ser tratado a licitação e a futura execução do objeto não se recomenda o fracionamento, uma vez que este se revela técnica e economicamente inviável e contrário ao interesse público.

2.30. Demonstrada a inviabilidade técnica do fracionamento do objeto, já que sua adoção acarretaria custo adicional expressivo à contratação, a adoção pela Administração Municipal do critério “menor preço por lote” atende ao princípio da economicidade.

2.31. À vista desses dados, a Secretaria Municipal de Educação optou em juntar os itens, necessários ao fornecimento dos produtos, em lotes com itens compatíveis com fornecimento de mercado, justificando assim a sua decisão.

3. Solução como um todo

3.1. A solução para a aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos adaptados visa atender integralmente às necessidades educacionais e de desenvolvimento das crianças nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Moema/MG. O objetivo central é garantir que os produtos adquiridos sejam seguros, possuam alta qualidade e sejam pedagogicamente adequados, de forma a contribuir para o pleno desenvolvimento infantil.

3.2. A aquisição proposta tem como principais objetivos:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



3.2.1. Promover o Desenvolvimento Integral das Crianças: Fornecer brinquedos e materiais que estimulem o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social, alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3.2.2. Garantir Direitos Educacionais e de Lazer: Atender às prerrogativas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), assegurando às crianças o direito à educação e ao lazer de qualidade, como instrumentos indispensáveis para o exercício da cidadania e o fortalecimento do processo de aprendizagem.

3.2.3. Alinhar-se às Diretrizes da BNCC: Proporcionar materiais que favoreçam o desenvolvimento das competências e habilidades previstas pela BNCC.

3.3. A solução contempla a aquisição de produtos novos, devidamente certificados pelo INMETRO, com especificações técnicas detalhadas no presente termo de referência, observando-se parâmetros mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3.4. Ciclo de Vida do Objeto:

- a). Planejamento: Identificação das necessidades dos brinquedos pedagógicos e materiais pedagógicos adaptados que sejam seguros que possuam alta qualidade e sejam pedagogicamente adequados, de forma a contribuir para o pleno desenvolvimento infantil.
- b). Aquisição: Seleção de fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade.
- c). Transporte: Logística de entrega eficiente, assegurando a integridade e qualidade dos produtos.
- d). Armazenamento: Instalações adequadas nas escolas para manter os produtos em condições ideais de conservação.
- e). Preparação: Capacitação dos profissionais pedagógicos sobre boas práticas de manuseio dos produtos.
- f). Distribuição: distribuir os produtos na quantidade adequada para as escolas.

3.5. Especificação do Produto:

- a). Tipo de brinquedo pedagógico e materiais pedagógicos adaptados: especificado no item 1.2, conforme necessidades das escolas.
- b). Qualidade: novo, bom estado e com selo do INMETRO.
- c). Quantidade: Definida conforme o número de alunos de cada escola.
- d). Embalagem: Embalagens atóxicas, de fácil manuseio e armazenamento, com rotulagem clara.
- e). Fornecedores: Fornecedores que atendam requisitos deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



f). Condições de Transporte: veículo limpo e com cobertura para proteção de carga para manter a integridade do produto no transporte.

3.6. Essa abordagem garante a segurança qualidade dos brinquedos e materiais pedagógicos adaptados oferecidos aos alunos.

3.7. Almeja-se, igualmente, assegurar o princípio de isonomia entre os licitantes, bem como a justa competição, incentivando a competitividade, evitando-se assim contratações com sobrepreço ou com preços manifestadamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos.

3.8. Dessa forma, visualizamos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

3.9. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 82 da Lei 14.133/2021, por ser considerada a solução mais indicada pelas características do objeto e sua forma de aquisição.

3.10. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica se, no que couber, Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990. O registro de preços proporciona a redução do número de licitações redundantes, agilizando os processos de compra e aperfeiçoando o planejamento dos gastos públicos, reduzindo, assim, os custos.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Os produtos deverão constar em seu rótulo dados mínimos de identificação do produto.

4.1.1. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de armazenagem (sem caixas amassadas, quebrados, limpos, etc).

4.1.3. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

4.1.4. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal 8078, CDC Código de Defesa do Consumidor.

4.1.5. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

4.2. Subcontratação



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que previamente aprovada pelo Município.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 por não haver complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações, além do devido pagamento ser posterior à entrega e conferência do bem.

4.4. Condições de entrega, Prazo

4.4.1. Todos os produtos deverão respeitar todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os produtos, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.4.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.4.4. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Legislação Consumerista).

4.4.5. O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota de empenho, com as quantidades definidas pelo município, conforme demanda.

4.4.5.1. Não poderá haver postergação de prazo em razão de aproveitamento de frete.

4.4.6. O prazo somente será prorrogado se não houver necessidade premente de atendimento do objeto licitado.

4.4.7. Toda mercadoria entregue deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal do produto, mesmo que a nota fiscal tenha sido emitida por sistema eletrônico.

4.4.8. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao gestor do contrato, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido

4.4.9. Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.4.10. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, agendar entrega dos produtos pelo (37) 3525-1355/1214, Secretaria de Educação, e, posteriormente, respeitar o dia, local e horários agendados para entrega.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.4.11. As despesas com a entrega serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora do certame.

4.4.12. Os produtos deverão ser entregues na totalidade da ordem de compra, não sendo aceitas entregas parceladas do empenho emitido.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão a cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.2. Após a entrega, os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.3. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.4. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme previsto no edital.

5.5. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 12h00min às 16h30min.

5.6. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.7. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

5.10. O objeto será executado mediante contratação através de pregão eletrônico, com entrega e pagamento previstos neste termo de referência.

6. Fiscalização e Gestão do Contrato

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

a) fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- b) fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- c) fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- d) auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- e) anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- f) emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- g) rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- h) comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- a) atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- b) entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- c) execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- d) descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- e) subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- f) alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- g) quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- c) criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- d) analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- f) decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- g) solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- h) realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.3. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.6. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.7. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a). A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b). Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- c). A licitante retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d). Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e). Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento

7.8. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pela execução do objeto licitado, o qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento, pela empresa, das obrigações contratuais.

7.9. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, iniciar-se-á após a aceitação do objeto deste edital pela fiscalização do Município de Moema/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

7.10.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Moema/MG.

7.11. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.12. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.13. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho e dados bancários a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.14. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, modo de disputa Aberto, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

8.2. Será exigida a documentação de habilitação jurídica, documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômica financeira, através da certidão de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (baixa complexidade da contratação), bem como qualificação técnica com a exigência de atestado de capacidade técnica.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Municipal 145/2024.

9.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior a realização deste termo de referência, cotações na internet.

9.3. O valor estimado para esta contratação totaliza em R\$75.694,42 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais, quarenta e dois centavos), conforme discriminado anteriormente neste termo de referência.

10. Dotação Orçamentária

10.1. Essa contratação está prevista e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

10.2. A dotação orçamentária para esta contratação está prevista na despesa número: FICHAS Nº 3625, 3626, 3627 e 3628.

10.3. A administração ainda não possui o Plano de Contratações Anual (PCA), assim a contratação pretendida segue conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, Lei Municipal nº 1844/2024, de 25/11/2024, foram alocados um orçamento destinado ao projeto. A presente previsão orçamentária visa



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA

11. Reajustes e Alterações

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados poderão ter reajustes, após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelo art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

12. Obrigações das Partes

12.1. Das obrigações da contratada:

12.1.1. E-mail Institucional: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para gerir este contrato.

12.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

12.1.3. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

12.1.5. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12.1.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratado.

12.1.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que incidirem sobre a execução do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



12.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

12.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

12.1.10. A contratada assume o compromisso formal de entregar o produto, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade.

12.1.11. A contratada é obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto naquilo que se verificar defeitos ou incorreções resultantes durante a sua execução.

12.1.12. Serão de inteira e expressa responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento dos produtos e de qualquer tipo de demanda.

12.1.13. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos mencionados no subitem anterior, não transfere ao Município a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar ou restringir o objeto contratado.

12.1.14. A contratada deverá manter atualizados os pagamentos decorrentes da sua contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

12.1.15. Será de responsabilidade da contratada quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

12.1.16. Todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município deverão ser prestados pela contratada, a qual se obriga a atender prontamente todas as reclamações daquele.

12.1.17. A contratada deverá, a pedido do Município, por escrito, afastar ou substituir de imediato o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma.

12.1.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem necessários solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.1.19. A contratada obriga-se a acompanhar a entrega dos produtos e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações do Município.

12.1.20. Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a entrega dos produtos que o Município julgue necessárias conhecer ou analisar;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



12.1.21. Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

12.1.22. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, sem previa autorização do Município.

12.1.23. O Município deverá ser notificado em caso de eventual modificação da razão social da empresa contratada, ou de seu controle acionário, para fins de análise e final atualização dos registros documentais junto ao processo de credenciamento.

12.2. Das obrigações do Município:

12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

12.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

12.2.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

12.2.4. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o objeto deste edital não estiver sendo executado de forma satisfatória;

12.2.5. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela contratada.

12.2.6. Atestar a efetiva entrega do objeto da licitação.

12.2.7. Aplicar à contratada, penalidades, quando for o caso;

12.2.8. O Município não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrente da execução do objeto, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à futura contratada.

12.2.9. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Das Sanções Administrativas

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento contratual, ou infringência contratual, deixando de assumir quaisquer das obrigações pactuadas, descumprimento de norma legal ou regulamentar pertinente, execução imperfeita do objeto deste contrato, erro de execução, mora de execução, inadimplemento contratual, não veracidade das informações prestadas, omissão e outras falhas, garantido o direito ao contraditório e apresentação de defesa o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



13.2. As penalidades aplicadas a critério da administração pública serão:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

13.2.3. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

13.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4. Ficarão impedidas de licitar com o Município de Moema-MG, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

a) Fizerem declaração falsa;

b) Cometerem fraude fiscal;

c) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;

d) Apresentarem documentação falsa.

13.5. O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

b). 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

13.6. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos objetos contratados, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Moema/MG ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7. Pelos motivos que seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior 13.5:

a) Pela entrega do objeto deste contrato, desconforme com o especificado;

b) Pela não substituição, no prazo estipulado quando do produto não aceito.

c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



13.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

13.9. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

13.10. As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.12. Impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de média a maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021.

Moema, 09 de setembro de 2025

Secretaria Municipal de Educação



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025

O **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **José Geraldo Andalécio Costa**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado em Moema /MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a presente ata decorrente do Pregão Eletrônico nº **00/2025**, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, adaptado para acessibilidade de alunos com deficiência, destinados às escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretarial Municipal de Educação, Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I Termo de Referência.

1.2. Integra e completa o presente instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 000/2025, Pregão Eletrônico nº 00/2025 bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir do dia _____, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá-se à presente ata o valor, correspondente à proposta final, integrante desta ata, ofertada pela contratada, sendo: _____

3.2. Os valores unitários estão descritos em planilha, anexo I, deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias.

4.2. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

4.3. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto, conforme solicitado devidamente acompanhado pelo fiscal do contrato.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

4.6. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

4.7. O Município de Moema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

c) A licitante retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento

4.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 02 (dois) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.9. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto deste edital pela fiscalização do Município de Moema/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Moema/MG.

4.11. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

4.12. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.13. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho e dados bancários a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.14. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houve pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.16. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos neste edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pelo município, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

4.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser atualizados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos do Decreto Municipal 183/2024 e artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Para a atualização dos preços registrados, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.3.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo contratado da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.3.2. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do contratado da ata de registro de preços, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.7. Caso o contratado não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

5.9. Os preços são fixos e reajustáveis, no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

5.10. Dentro do prazo de vigência da ata e, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: FICHAS Nº 3625, 3626, 3627 e 3628.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. E-mail Institucional: É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência da ata, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município, para realização do objeto contratado, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata no prazo estabelecido no item Das Condições para Assinatura da Ata.

7.3. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.4. Manter durante a execução desta ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.6. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.7. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratado.

7.8. Arcar com todas as despesas com taxas ou quaisquer outros acréscimos, que incidirem sobre a execução do objeto da ata.

7.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

7.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

7.11. A contratada assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto contratado, com perfeição e acuidade.

7.12. A contratada é obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, naquilo que se verificar defeitos ou incorreções resultantes durante a sua execução.

7.13. Serão de inteira e expressa responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento dos produtos e de qualquer tipo de demanda.

7.14. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos mencionados no subitem anterior, não transfere ao Município a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar ou restringir o objeto deste edital.

7.15. A contratada deverá manter atualizados os pagamentos decorrentes da sua contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.

7.16. Será de responsabilidade da contratada quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.17. Todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município deverão ser prestados pela contratada, a qual se obriga a atender prontamente todas as reclamações daquele.

7.18. A contratada deverá, a pedido do Município, por escrito, afastar ou substituir de imediato o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma.

7.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem necessários solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.20. A contratada obriga-se a acompanhar a entrega do produto e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações do Município.

7.21. Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a entrega do produto que o Município julgue necessárias conhecer ou analisar;

7.22. Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

7.23. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, sem previa autorização do Município.

7.24. O Município deverá ser notificado em caso de eventual modificação da razão social da empresa contratada, ou de seu controle acionário, para fins de análise e final atualização dos registros documentais junto ao processo de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.4. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o objeto deste edital não estiver sendo executado de forma satisfatória;

8.5. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela contratada.

8.6. Atestar a efetiva entrega do objeto da licitação.

8.7. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8.8. O Município não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrente da execução deste Edital, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

8.9. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO OU DA ATA

9.1. O registro do preço do contratado será cancelado pelo Município quando o fornecedor:

9.1.2. for liberado;

9.1.3. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.6. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

9.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

9.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. A contratada será notificada para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial desta contratação, descumprimento contratual, ou infringência contratual, deixando de assumir quaisquer das obrigações pactuadas, descumprimento de norma legal ou regulamentar pertinente, execução imperfeita do objeto desta ata, erro de execução, mora de execução,



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



inadimplemento contratual, não veracidade das informações prestadas, omissão e outras falhas, garantido o direito ao contraditório e apresentação de defesa o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.2. As penalidades aplicadas a critério da administração pública serão:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

10.2.3. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4. Ficarão impedidas de licitar com o Município de Moema-MG, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Fizerem declaração falsa;
- b) Cometerem fraude fiscal;
- c) Falharem ou fraudarem na execução a ata;
- d) Apresentarem documentação falsa.

10.5. O atraso injustificado na entrega do objeto desta ata sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b). 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

10.6. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos objetos contratados, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Moema/MG ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.7. Pelos motivos que seguem, principalmente, o fornecedor estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior 10.5:

- a) Pela entrega do objeto desta ata, desconforme com o especificado;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



b) Pela não substituição, no prazo estipulado quando do produto não aceito.

c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta ata.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os fornecedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

10.9. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

10.10. As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas na lei.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.12. Impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de média a maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS REGISTRADAS

11.1. O objeto licitado executado de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

11.2. A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Moema-MG, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega do objeto licitado.

11.3. Toda e qualquer despesa relativa ao objeto licitado, correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar em perfeitas condições.

11.4. Eventuais alterações na ata reger-se-ão pela disciplina do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o objeto da ata sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



13.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2024 e 183/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2025, Processo Licitatório nº 00/2025.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bom Despacho/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Moema/MG, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MOEMA
JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ANEXO III

DECLARAÇÕES (ASSINALAR SIM OU NÃO)

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.
- () Declaro para os devidos fins, que assumo o compromisso de que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que me responsabilizo pela autenticidade da proposta apresentada.

Local e data

Representante legal



ANEXO IV

**CARTA PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)**

À
Prefeitura Municipal
MOEMA/MG
(Setor de Licitações)

Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos (bebedouro, ar condicionado, equipamentos de informática, áudio e vídeo), para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Moema-MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I Termo de Referência. Em atenção ao Pregão Eletrônico, apresentamos nossa proposta comercial e declaramos que:

- ✓ Os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- ✓ O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;

LOTE 01								
LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	01	22728	20	un	Brinquedo com pinça e pompom			
01	02	22729	16	un	Conjunto de encaixe para conjugação de imagens			
01	03	22730	20	un	Jogo alinhavo educacional			
01	04	22731	30	un	Jogo bingo de letras 281 peças em madeira			
01	05	22732	20	un	Jogo da memória educacional			
01	06	22733	20	un	Jogo das operações			
01	07	22734	16	un	Jogo de encaixe			
01	08	22735	30	un	Jogo de quebra-cabeça educacional			
01	09	22736	16	un	Jogo educativo pedagógico monta palavra			
01	10	22737	16	un	Jogo educativo pré-escolar de alfabetização memória sílabas			
01	11	22738	20	un	Jogo infantil torre de equilíbrio caiu perdeu			
01	12	22739	10	un	Tapete alfanumérico E.V.A			
TOTAL LOTE 01								
LOTE 02								
LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	01	22740	16	un	Bloco de encaixe vertical com 10 (dez) pinos			
02	02	11959	12	un	Blocos lógicos			
02	03	22741	12	un	Brinquedo pedagógico círculo e fração			
02	04	22742	15	un	Caixa de sistema monetário			
02	05	22743	04	un	Kit nove painéis sensoriais colméia de parede M.D.F laminado			
02	06	22744	10	un	Livro de encaixe do alfabeto			
02	07	22745	10	un	Material dourado			
TOTAL LOTE 02								



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



LOTE 03								
LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
03	01	22746	08	un	Banner pedagógico	54,80		
03	02	22747	06	un	Quadro posicional até unidade de milhar	58,30		
TOTAL LOTE 03								
LOTE 04								
LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
04	01	22748	100	kg	Argila para modelagem	12,71		
TOTAL LOTE 04								
LOTE 05								
LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
05	01	22749	20	un	Botão de alarme buzzer de resposta do jogo com luz	116,76		
05	02	22750	08	un	Conjunto de instrumentos musicais infantis com 20 (vinte) instrumentos	690,00		
05	03	22751	10	un	Conjunto de recursos para práticas corporais	450,00		
05	04	22752	20	un	Cubo didático educativo	43,42		
05	05	22753	10	un	Kit bonecas de pano diversidade	380,90		
05	06	22754	12	un	Kit de ferramentas de brinquedos	54,37		
05	07	22755	10	un	Linha de recursos para atividades corporais	290,00		
05	08	22756	20	un	Torre de encaixe com 06 (seis) arcos	52,00		
TOTAL LOTE 05								
LOTE 06								
LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
06	01	22757	08	un	Bola Bobath	120,00		
06	02	22759	02	un	Cama elástica pula-pula	2.421,37		
06	03	22758	04	un	Equipamento de basquete infantil	1.465,00		
TOTAL LOTE 06								
LOTE 07								
LOTE	ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
07	01	22760	20	un	Abafador auditivo tipo concha	35,39		
07	02	22761	30	un	Adaptador de lápis	14,06		
07	03	22762	30	un	Caderno com pautas ampliadas	37,18		
07	04	22763	30	un	Tesoura adaptada vai e vem	13,42		
TOTAL LOTE 07								
TOTAL GERAL								

Local e data.

Assinatura
(identificação)